

DECRETO-LEI N.º 36/2008

de 22 de Outubro

**1.ª ALTERAÇÃO À ORGÂNICA DO MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO**

O Decreto-Lei n.º 6/2008, de 5 de Março instituiu a orgânica para o Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território. De entre as competências do Ministério está o es-

tudo, proposição e execução das políticas e regulamentos relativos ao funcionalismo público, segurança social dos funcionários e agentes da Administração Pública e demais procedimentos administrativos a estes afectos e que está ao encargo da Direcção Nacional da Função Pública.

É propósito do Governo, manifestado no Programa de Governo aprovado pelo Parlamento Nacional, a instituição de uma Comissão da Função Pública. Enquanto a legislação pertinente aguarda aprovação, cabe implementar, a partir da Direcção Nacional da Função Pública, um Serviço Nacional encarregado da Função Pública e também da instalação da referida Comissão.

Assim, o Governo decreta, ao abrigo do disposto no número 3, do Artigo 115º da Constituição da República e do Artigo 37º, do Decreto-Lei número 7/2007, de 5 de Setembro, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1º

1ª alteração ao Decreto-Lei no 6/2008, de 05 de Março

Os artigos 2º e 5º do Decreto-Lei n. 6/2008, de 05 de Março passam a ter a seguinte redacção:

**“Artigo 2º
Atribuições**

1. [...];
 - a) [revogado];
 - b) [...];
 - c) [revogado];
 - d) [revogado];
 - e) [...];
 - f) [...];
 - g) [...];
 - h) [...];
 - i) [...];
 - j) [...];
 - k) [...];
 - l) [...];
 - m) [...];
 - n) [...];
 - o) [...];
 - p) [...].

“Artigo 5º

Organismos integrados na administração directa do Estado

Integram a administração directa do Estado, no âmbito do MAEOT, os seguintes serviços centrais:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [revogado];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) Administração Distrital.”

**Artigo 2º
Revogação**

É revogado o Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 6/2008, de 5 de Março.

**Artigo 3º
Entrada em vigor**

O presente diploma legal entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros, em 3 de Setembro de 2008

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão

O Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território,

Arcângelo Leite

Promulgado em 7/10/08

Publique-se.

O Presidente da República,

José Ramos-Horta